



**Ministério da
Ciência e Tecnologia**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2009
PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG nº 049/2009**

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE APARELHOS TELEFONICOS DIGITAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS TIPO PABX, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SISTEMA DE TARIFAÇÃO, COMPATIVELIS COM O SISTEMA DIGITAL DE TELEFONIA FIXA DO MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



Ministério da
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2009

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2009
Processo n.º 01205.000213/2009-44**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna nº 016/2009 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2009, AS 10:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, LOCAL: www.comprasnet.gov.br**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3249-5074.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a compra de Aparelhos Telefônicos Digitais e Centrais Telefônicas tipo PABX, incluindo instalação e sistema de tarifação, compatíveis com o Sistema Digital de Telefonia Fixa, para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado dos materiais é de **R\$ 194.226,50 (Cento e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)**. Por tratar-se de uma estimativa, este montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - b) **Anexos II – Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
 - d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos;**
 - e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 É obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VI deste Edital, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.

Parágrafo Único. Enquanto o sistema eletrônico Comprasnet não disponibilizar, no momento da abertura da sessão pública, a referida declaração aos licitantes, esta poderá ser encaminhada pelo fax (91) 3249-5074, durante a fase de habilitação.
- 3.4 Uma vez que o custo total estimado para a realização dos serviços é da ordem de **R\$ 194.226,50 (Cento e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)**, as microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem participar da presente licitação, terão tratamento diferenciado na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.
- 3.5 Como requisito para participar do certame, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do MCT/MPEG.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*:

pregao@museu-goeldi.br . Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

5.4. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1- Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido material compatível com o objeto ora licitado, de forma satisfatória. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

6.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.2.7 A declaração constante do subitem 6.1.5 pode ser enviada por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0. DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição de preço unitário (s) do (s) material (ais) ofertados até **às 10:00h (dez horas) do dia 29/12/2009, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.8.1- A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.

7.9. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

7.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.11. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

7.13. O contratante poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os materiais mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.0 DA VISITA TÉCNICA

8.1 A vistoria, nos locais indicados no item 2 do Termo de Referência, poderá ser agendada com o Chefe dos Serviços Gerais e o Chefe do Serviço do Campus de Pesquisa do MPEG, pelos telefones 3219-3350 e 3217-6010, respectivamente.

8.2 A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua vinculação com a licitante.

8.3 A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão.

8.4 Ao final da vistoria, será emitido atestado de vistoria datado e assinado, o qual deve ser apresentado durante a fase de habilitação do certame licitatório.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das 10:00 horas do dia 29/12/2009, horário de Brasília-DF, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 049/2009, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

10.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

10.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.0. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.2. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **30 (TRINTA) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 3249 5074, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no ANEXO V deste Edital.

11.6. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL**

11.7. As declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação e de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, podem ser enviadas por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio das declarações por fax ou correio.

11.8. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.5 e 10.7 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

11.9. O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

11.9.1. ANEXO II:

(coluna B) – especificação do(s) materiais(s);
(coluna C) – unidade;
(coluna D) – quantitativo;
(coluna E) – preço de custo;
(coluna F) – tributos;
(coluna G) – transporte;
(coluna H) – outros;
(coluna I) – lucro;
(coluna J) – preço unitário final, com duas casas decimais, expresso em algarismos;
(coluna K) - preço total, que deverá ser apresentado com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;
(coluna L) - preço total por extenso, que prevalecerá em caso de discordância com o preço total expresso em algarismos.

11.9.2. preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

11.9.3. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

11.9.4. declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização de entrega dos materiais, objeto da licitação.

11.10. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis.

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 6.1.4 e 6.1.5.

12.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

12.8. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

12.9. A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12.10. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.11. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

12.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

13.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - O documento que integra o Anexo III deste Edital, denominado “termo de contrato”, é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.

14.3 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

14.6 - Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

14.7 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

15.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 449052.

17.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3 - A execução do objeto será fiscalizada Pelo Chefe dos Serviços Gerais e pelo Chefe do Serviço do Campus de Pesquisa do MPEG, doravante denominados simplesmente **Unidade Fiscalizadora**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- d) atestar as faturas/notas fiscais dos equipamentos relativos à execução dos contratos;
- e) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor qualquer ocorrência de anormalidade;
- f) executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Unidade Fiscalizadora** deverão ser encaminhadas ao **Gestor** do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe do Serviço de Material e Patrimônio do MPEG, doravante denominado Gestor do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial às aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos equipamentos, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **Gestor** deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

17.6 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

18.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

18.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos equipamentos fornecidos.

18.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18.5 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

18.6 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

18.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

18.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

18.10 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;

b) oferecer garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;

c) recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à instalação dos equipamentos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e

quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCT/MPEG;

d) fornecer todo o material necessário à instalação dos equipamentos até o Quadro Distribuidor Geral;

e) prestar serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, mediante manutenção corretiva dentro das dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

h) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por dolo ou culpa de seus empregados ou equipamentos, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

19.2 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

20.0. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

20.1. - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade e a quantidade do material entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

21.0. DAS SANÇÕES

21.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer

nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

21.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

21.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

22.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme previsão do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.0. DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

25.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

25.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 14 de dezembro de 2009.

MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA
Pregoeira
OI nº 016/2009 - MCT/MPEG



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º 049/2009
Processo n.º 01205.000213/2009-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de Aparelhos Telefônicos Digitais e Centrais Telefônicas tipo PABX, incluindo instalação e sistema de tarifação, compatíveis com o Sistema Digital de Telefonia Fixa, para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS ATÉ O DG – DISTRIBUIDOR GERAL:

- a) **Parque Zootânico** (Localizado na Av. Magalhães Barata, 376, Bairro São Brás, Belém/PA).
- b) **Campus de Pesquisa** (Localizado na Av. Perimetral, nº 1901, Bairro da Terra Firme, Belém/PA).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Central Telefônica Digital, tipo PABX, incluindo instalação e sistema de tarifação, para o PARQUE ZOBOTÂNICO , com as seguintes especificações: - Pelo menos 90 (noventa) ramais analógicos e 10 (dez) ramais digitais, com disponibilidade de até 500 ramais; - Sinalização 2B+D, através de dois fios; - Pelo menos 04 troncos analógicos, para interface da central com aparelhos celulares; - 04 Interfaces para aparelhos celulares; - 30 troncos digitais E-1 ISDN; - sistema de tarifação (incluindo software) com relatório completo por ramal; - suporte a telefones tradicionais, telefones digitais e telefones VoIP; - Bloqueador de chamadas a cobrar por ramal ou tronco; - Transferência externa tronco /tronco; - IDC - identificador de chamadas.	UND	01	R\$ 69.276,00

	<p>Facilidades básicas opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desvio de chamadas • Siga-me interno /externo • Consulta /transferência • Captura • Rechamada externa • Pêndulo • Rechamada interna para ramal /linha ocupada • Estacionamento de chamadas • Espera (MUTE) • intercalação • Acesso às facilidades das centrais públicas CPA • Acesso hora certa do PABX • Memória último número discado • Cadeado • Controle de volume na transmissão /recepção do telefone • Mensagem de auxílio • Fila de atendimento • Música externa • Discriminador interurbano • Agenda • Transbordo • Detector de fax • Modem: tele programação /bilhetagem remota • Plano de numeração flexível • Ramal /grupo associado a um dígito (DISA) • Configurações das linhas e feixes de linhas, Correio de voz. • Interligação entre as centrais Parque e Campus, através de voz sobre IP (VoIP) através de fibra ótica com uso de roteador (*) • Marca EXTREME, Modelo SUMMIT X 450 E. <p>(*) OBS.: Equipamento fornecido pela Contratante.</p>			
02	<p>Central Telefônica Digital, tipo PABX, incluindo instalação e sistema de tarifação, para o CAMPUS DE PEQUISA, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos 280 (duzentos e oitenta) ramais analógicos e 20 (vinte) ramais digitais, com disponibilidade de até 500 ramais; - Sinalização 2B+D, através de dois fios; - Pelo menos 04 troncos analógicos, para interface da central com aparelhos celulares; - 04 Interfaces para aparelhos celulares; - 60 troncos digitais E1 ISDM; - sistema de tarifação (incluindo software) com relatório completo por ramal; - suporte a telefones tradicionais, telefones digitais e telefones VoIP; - Conferência simultânea de com mínimo de 6 participantes por grupo; - Bloqueador de chamadas a cobrar por ramal ou tronco; - Transferência externa tronco /tronco; - IDC - identificador de chamadas. <p>Facilidades básicas opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desvio de chamadas • Siga-me interno /externo • Consulta /transferência • Captura • Rechamada externa • Pêndulo • Rechamada interna para 	UND	01	R\$ 104.940,50

	<p>ramal /linha ocupada • Estacionamento de chamadas • Espera (MUTE) • intercalação • Acesso às facilidades das centrais públicas CPA • Acesso hora certa do PABX • Memória último número discado •</p> <p>Cadeado • Controle de volume na transmissão /recepção do telefone • Mensagem de auxílio • Fila de atendimento • Música externa • Discriminador interurbano • Agenda • Transbordo • Detector de fax • Modem: tele programação /bilhetagem remota • Plano de numeração flexível • Ramal /grupo associado a um dígito (DISA) • Configurações das linhas e feixes de linhas, Correio de voz. Interligação entre as centrais Parque e Campus, através de voz sobre IP (VoIP) através de fibra ótica com uso de roteador (*) Marca EXTREME, Modelo SUMMIT X 450 E.</p> <p>(*) OBS.: Equipamento fornecido pela Contratante.</p>			
03	<p>Aparelho Telefônico Digital, compatível com as Centrais Telefônicas oferecidas nos itens 01 e 02, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificador de chamadas internas e externas (DTMF) • Permite visualizar o status dos ramais e troncos • Viva Voz • Display de cristal líquido • Mínimo de 12 teclas de função programáveis • Sinalização 2B+D, através de dois fios • Instruções em português • Não necessita de bateria 	UND	30	R\$ 20.010,00

Parágrafo Primeiro. As centrais telefônicas ofertadas nos itens 01 e 02 deverão ser interligadas entre si através da rede IP existente, por meio de pelo menos 30 canais IP, permitindo discagem direta ramal (4 dígitos) entre ambas de forma transparente.

Parágrafo Segundo. Embora interligadas entre si, o funcionamento das centrais deverá ser independente, de modo que, no caso de falha de uma delas, a outra continue processando as chamadas normalmente.

Parágrafo Terceiro. As centrais telefônicas ofertadas nos itens 01 e 02 deverão ser modulares, com módulos compatíveis e intercambiáveis entre ambas as centrais, e incorporar uma arquitetura aberta escalável, permitindo ampliação no número de ramais sem a necessidade de substituição do equipamento.

Parágrafo Quarto. Uma vez que o Museu Goeldi possui projeto específico para implantação, em curto prazo, de link VoIP com as unidades integrantes da Rede Nacional de Pesquisa - RNP, os equipamentos a serem fornecidos nos itens 01 e 02 terão obrigatoriamente que possuir recursos

para a ativação do VoIP com o protocolo SIP e interligação com servidor VoIP através de Roteador Marca EXTREME, Modelo SUMMIT X 450 E. Equipamento fornecido pelo Contratante.

4. DA GARANTIA

4.1. O fornecedor deverá oferecer garantia dos equipamentos por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;

4.2. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi.

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser "on site" (dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi), salvo nos casos em que a infra-estrutura do MPEG não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o MPEG;

4.3. O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 24h (Vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Museu Paraense Emílio Goeldi;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

4.4. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

4.5. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Museu Paraense Emílio Goeldi;

a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido pela assistência técnica autorizada do fabricante e ratificado por um técnico indicado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi;

4.6. O Museu Paraense Emílio Goeldi reserva-se o direito de proceder conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, aplicativos e placas com canais digitais e/ou analógicos de outros fornecedores, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento;

a) É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de placas de outros fornecedores;

4.7. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas; |

- 4.8. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o Museu Paraense Emílio Goeldi poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
- 4.9. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

5.0 DA VISTORIA

5.1 A vistoria, nos locais indicados no item 2, poderá ser agendada com o Chefe dos Serviços Gerais e o Chefe do Serviço do Campus de Pesquisa do MPEG, pelos telefones 3219-3350 e 3217-6010, respectivamente.

5.2 A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua vinculação com a licitante.

5.3 A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão.

5.4 Ao final da vistoria, será emitido atestado de vistoria datado e assinado, o qual deve ser apresentado durante a fase de habilitação do certame licitatório.

6.0 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A empresa **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis para entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

7.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do certame.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dos equipamentos será feita no almoxarifado do Serviço de Material e Patrimônio – SMP do Museu Goeldi, situado à Av. Magalhães Barata, 376, com entrada pela Travessa Nove de Janeiro, em Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00 h.

8.2 - Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um funcionário do Museu Goeldi.

8.3 - Não serão aceitos equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

8.4 – A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, nos locais de montagem dos mesmos, ou seja, aqueles indicados no item 2 do Termo de Referência.

Parágrafo Único. A instalação dos equipamentos compreende a presença de um técnico especializado no local de instalação, em dias úteis e no horário comercial, sem nenhum ônus para o MCT/MPEG, para realizar as seguintes tarefas:

- a) Montar, fazer a instalação elétrica e lógica (se necessário), bem como realizar testes de funcionamento dos equipamentos.
- b) Fornecer instruções completas de uso, inclusive de software, a um operador indicado pelo Museu Goeldi.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade e a quantidade do material entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;
- b) oferecer garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;
- c) recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à instalação dos equipamentos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCT/MPEG;
- d) fornecer todo o material necessário à instalação dos equipamentos até o Quadro Distribuidor Geral;
- e) prestar serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, mediante manutenção corretiva dentro das dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por dolo ou culpa de seus empregados ou equipamentos, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

10.2 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 - A execução do objeto será fiscalizada Pelo Chefe dos Serviços Gerais e pelo Chefe do Serviço do Campus de Pesquisa do MPEG, doravante denominados simplesmente **Unidade Fiscalizadora**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- d) atestar as faturas/notas fiscais dos equipamentos relativos à execução dos contratos;
- e) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor qualquer ocorrência de anormalidade;
- f) executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Unidade Fiscalizadora** deverão ser encaminhadas ao **Gestor** do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe do Serviço de Material e Patrimônio do MPEG, doravante denominado Gestor do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial às aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos equipamentos, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **Gestor** deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

11.6 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O contrato a ser celebrado terá a mesma duração do prazo exigido para garantia dos bens adquiridos, ou seja, 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

13.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos equipamentos fornecidos.

13.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

13.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

13.5 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP, \text{ onde:}$$

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

13.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

13.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

13.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004.

14. DAS SANÇÕES

14.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- f) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- g) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- h) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- i) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

14.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

15.1 - O gasto total estimado com a execução do contrato é da ordem de **R\$ 194.226,50 (Cento e Noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e Cinqüenta centavos)**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o **MPEG** e a **CONTRATADA**.

16.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

16.3 Este Termo de Referência foi elaborado com a consultoria do Técnico Sr. Carlos Henrique Pereira, proprietário da empresa C.Cris Sistemas Ltda.

Belém – PA, 14 de dezembro de 2009.

VERA ALMEIDA
Chefe dos Serviços Gerais
MCT/Museu Paraense Emilio Goeldi

ANEXO II

PREGÃO MCT/MPEG N.º 049/2009
PROCESSO N.º 01205.000213/2009-44

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

	<u>TERMO DE CONTRATO</u>	<u>Nº/ANO:</u> ____/____
N.º DO PROCESSO: _____	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO ____/____

<u>EMPRESA:</u>			
<u>ENDEREÇO:</u>			<u>CIDADE:</u>
			<u>UF:</u> PA
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CONTA BANCÁRIA</u> <u>N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>	
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u>	

1. OBJETO

Compra de Aparelhos Telefônicos Digitais e Centrais Telefônicas tipo PABX, incluindo instalação e sistema de tarifação, compatíveis com o Sistema Digital de Telefonia Fixa, o Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

PRAZO DE ENTREGA	<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>
<u>2.1. DO PRAZO DE FORNECIMENTO</u>		
<p>2.1.1 Os aparelhos telefônicos e as centrais de PABX deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.</p> <p>2.1.2 - A entrega dos equipamentos será feita no almoxarifado do Serviço de Material e Patrimônio – SMP do Museu Goeldi, situado à Av. Magalhães Barata, 376, com entrada pela Travessa Nove de Janeiro, em Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00 h.</p> <p>2.1.3 - Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um funcionário do Museu Goeldi.</p> <p>2.1.4 - Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.</p> <p>2.1.5 - A inobservância do prazo estabelecido no Termo de Referência poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às</p>		

sanções previstas neste termo de contrato.

2.2. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

2.2.1 – A instalação das Centrais de PABX deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, nos locais de montagem indicados no item 2 do Termo de Referência.

Parágrafo Único. A instalação dos equipamentos compreende a presença de um técnico especializado no local de instalação, em dias úteis e no horário comercial, sem nenhum ônus para o MCT/MPEG, para realizar as seguintes tarefas:

- a) Montar, fazer a instalação elétrica e lógica (se necessário), bem como realizar testes de funcionamento dos equipamentos.
- b) Fornecer instruções completas de uso, inclusive de software, a um operador indicado pelo Museu Goeldi.

3. DO PREÇO

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
--	----------------------------------

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente ao material.
- 3.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e paraiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - a) execução em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a entrega dos materiais, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NAT. DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade e a quantidade do material entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

5.2- DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.2.1 Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;
- b) oferecer garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;
- c) recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à instalação dos equipamentos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCT/MPEG;
- d) fornecer todo o material necessário à instalação dos equipamentos até o Quadro Distribuidor Geral;
- e) prestar serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, mediante manutenção corretiva dentro das dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por dolo ou culpa de seus empregados ou equipamentos, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

5.2.2 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas

conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - A execução do objeto será fiscalizada Pelo Chefe dos Serviços Gerais e pelo Chefe do Serviço do Campus de Pesquisa do MPEG, doravante denominados simplesmente **Unidade Fiscalizadora**, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- d) atestar as faturas/notas fiscais dos equipamentos relativos à execução dos contratos;
- e) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor qualquer ocorrência de anormalidade;
- f) executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Unidade Fiscalizadora** deverão ser encaminhadas ao **Gestor** do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe do Serviço de Material e Patrimônio do MPEG, doravante denominado Gestor do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial às aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos equipamentos, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **Gestor** deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.6 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá a duração mínima de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

8.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos equipamentos fornecidos.

8.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.5 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.6 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês

VP: valor da parcela a ser paga;

8.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**;

8.10 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

9. **DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10. **DAS SANÇÕES**

10.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do contrato ora estabelecido será feita com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93,

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º ____ / ____
Processo n.º _____

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG 049/2009 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO V

Processo: 01205.000213/2009-44
Pregão Eletrônico: 049/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/MF n.º _____,
para fins do disposto no item 3.3 do Edital de n.º _____, declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

